



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro

EDITAL Nº 16/2025/PROACE

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE APOIO AO SETOR DE ACESSIBILIDADE - SEACE

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Reitoria/UFTM nº 248, de 8 de novembro de 2024, de forma a atender o previsto na Resolução nº 96, de 12 de junho de 2023, do CONSU, que dispõe sobre o Programa de Assistência Estudantil no âmbito da UFTM e o Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir) e demais legislações que orientam e regularizam as responsabilidades das instituições públicas federais, torna público que estarão abertas as inscrições para processo seletivo de Bolsista de Apoio ao Setor de Acessibilidade - SEACE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Bolsa de Apoio ao SEACE é parte integrante da lei orçamentária anual para 2025 – Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir).

1.2 O bolsista desenvolverá suas atividades nas dependências da UFTM, sob coordenação da gestão do Setor de Acessibilidade (SEACE) da UFTM.

1.3 As principais atividades a serem desempenhadas pelo bolsista de apoio ao SEACE são:

- Apoio administrativo na organização e acompanhamento do serviço de adaptação de materiais, especialmente da digitalização de textos;
- Apoio na organização e no acompanhamento de atividades relacionadas à Tutoria Inclusiva;
- Revisão e atualização de página eletrônica do SEACE;
- Apoio nos processos de seleção de bolsistas e tutores inclusivos;
- Contribuição no planejamento e execução de eventos, cursos e oficinas, incluindo a organização de cronogramas, listas de presença e materiais necessários;
- Apoio na criação, atualização e acompanhamento de programas/projetos desenvolvidos pelo SEACE;
- Auxílio na elaboração de relatórios e materiais institucionais, utilizando ferramentas de edição de texto e planilhas eletrônicas;

- Apoio na comunicação interna e externa do SEACE, atendendo o público, redigindo e revisando textos, e-mails e comunicados oficiais.

2. DAS VAGAS, DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

2.1 As bolsas de apoio ao SEACE terão duração de até 12 (doze) meses.

2.2 Serão ofertadas 2 (duas) bolsas.

2.3 Os bolsistas deverão cumprir 15 (quinze) horas semanais.

2.4 O valor da bolsa é de R\$700,00 (setecentos reais) mensais.

3. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA

3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado e com frequência regular em qualquer curso de graduação da UFTM, durante todo o período de vigência da bolsa;
- b) possuir coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo 20% e no máximo 80% da carga horária total do curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **24 a 29 de junho de 2025**, através do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I) via [**FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO**](#).

4.2 Documentação necessária para inscrição:

- a) histórico escolar atualizado expedido através do sítio da universidade durante o período de inscrição, contendo o Coeficiente de Rendimento Acadêmico e a porcentagem de carga horária cursada.
- b) currículo atualizado com experiências profissionais, acadêmicas e extracurriculares.

4.3 As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia 29 de junho de 2025, às 23h59.

4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

5.1.1 Primeira etapa: análise da documentação apresentada pelo candidato quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 3 do Edital. Serão eliminados os candidatos que não atenderem tais requisitos ou não anexarem a documentação (conforme item 4.2) no formulário da inscrição.

5.1.2 Segunda etapa: nota do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), multiplicada por 10, totalizando até 100 pontos.

5.1.3 Terceira etapa: entrevista, valendo 100 pontos, conforme critérios no **Anexo II** do Edital, que será realizada em dias e horários, conforme agendamento. O

link de agendamento será disponibilizado na lista de candidatos a ser publicada no dia 30 de junho de 2025 na página do edital.

5.1.4 Será desclassificado o candidato que não comparecer à entrevista. A entrevista deverá ser realizada pela equipe do SEACE da UFTM.

5.2 A nota final será calculada da seguinte forma: média aritmética do Coeficiente de Rendimento Acadêmico e da Entrevista, dividido por dois.

5.3 O estudante será classificado em ordem decrescente da média aritmética, conforme estabelecido no subitem 5.2.

5.4 O processo de seleção será conduzido pela equipe do SEACE.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate na nota final, prevalecerão como critérios de desempate:

1º - maior pontuação na Entrevista;

2º - maior pontuação do Coeficiente de Rendimento Acadêmico;

3º - maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado será divulgado no sítio eletrônico do SEACE no dia 08 de julho de 2025.

7.2 Os recursos para impugnação dos resultados deverão ser enviados até às 23h59 do dia 10 de julho de 2025 para o e-mail acessibilidade.proace@uftm.edu.br. O formulário para solicitação do recurso encontra-se no Anexo IV deste Edital.

7.2.1 Os recursos serão analisados pela gestão do SEACE e, logo em seguida, pelo Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis, que dará a decisão final, constituindo-se em última instância.

7.2.2 As decisões em relação às contestações serão divulgadas na página do SEACE, no dia 11 de julho de 2025.

7.3 O bolsista iniciará suas atividades em **14 de julho de 2025** na sala do SEACE.

8. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Datas/locais
Lançamento do edital	18 de junho de 2025
Período de inscrições	24 a 29 de junho de 2025 Formulário de inscrições
Lista candidatos e link para agendamento entrevista	30 de junho de 2025 Página SEACE - aba Editais
Período de seleção - entrevistas	01 a 07 de julho de 2025
Resultado da seleção	08/07/2025 Página SEACE - aba Editais
Recurso	até 10/07/2025
Resultado final	11/07/2025 Página SEACE - aba Editais

9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à PROACE, por meio do e-mail acessibilidade.proace@uftm.edu.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação.

9.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por outros meios.

9.3 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As atividades dos bolsistas serão realizadas nas dependências do campus Sede da UFTM e terão início em 14 de julho de 2025.

10.2 A admissão dos bolsistas implicará no tratamento de dados pessoais como nome completo, data de nascimento, número de CPF, telefone, e-mail e/ou outra(s) informação(ões) pertinente(s) e necessária(s).

10.2.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução das atividades relacionadas à admissão do bolsista.

10.2.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais dos bolsistas de apoio, serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias, amparadas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

10.3 Os bolsistas deverão apresentar sua disponibilidade de horário ao SEACE, não podendo, sob hipótese nenhuma, prejudicar as atividades regulares necessárias à sua formação acadêmica.

10.4 Cabe ao SEACE a emissão dos certificados, proporcional ao tempo de atividade realizada.

10.5 Em caso de impossibilidade de permanência do bolsista, o estudante deverá comunicar ao SEACE e enviar o Termo de Desistência (Anexo III) preenchido para o e-mail acessibilidade.proace@uftm.edu.br.

10.6 Havendo desistência da vaga, em qualquer momento durante a vigência da bolsa, será convocado o próximo classificado. Neste caso, o próximo candidato realizará suas atividades durante os meses restantes até a vigência da atividade.

10.7 O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das competências previstas no edital.

10.8 O bolsista contratado poderá ser desligado das atividades previstas no edital a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por indisponibilidade de recursos financeiros provenientes do Incluir.

10.9 Será permitido o acúmulo da Bolsa de Apoio ao SEACE com outras bolsas e incentivos financeiros, incluindo os auxílios financeiros vinculados à assistência

estudantil da UFTM, desde que não prejudiquem a realização do cumprimento das atividades previstas neste edital.

10.10 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

10.11 Os recursos financeiros para pagamento dos bolsistas são oriundos do Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir) e seguem a previsão orçamentária elaborada pela PROACE. O pagamento dos incentivos financeiros são condicionados à disponibilização desses recursos.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação total dos critérios e das regras estabelecidas neste Edital.

11.2 Este edital tem validade de um ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

11.3 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROACE.

CARLOS FRANCISCO DE MORAIS
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FRANCISCO DE MORAIS, Pró-Reitor de Assuntos Comunit. e Estudantis**, em 17/06/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1542957** e o código CRC **83D66DBF**.